

Parauapebas, Pará, 19 de junho de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Parauapebas

A/C. Ilmo. Sr. Mauro de Lima Prado – Presidente da CPL.

Assunto: PEDIDO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS

Prezado Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, a **AGÊNCIA DIGITAL CARAJÁS EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ de nº **10.719.238/0001- 25**, com sede na Rua O nº 266, no Bairro União, na cidade de Parauapebas, no estado do Pará, neste ato denominada licitante, vem através desse, realizar o **PEDIDO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS** com as justificativas devidamente consubstanciadas e acostadas do processo licitatório de modalidade **CONCORRÊNCIA nº 03/2019-00001CMP**. Por se tratar de um certame que ainda está em avaliação das fases, solicito **urgência** de acesso aos documentos referente aos seguintes invólucros:

- **Invólucro 01** (Plano de Comunicação Via Não Identificada)
- **Invólucro 03** (Proposta Técnica)

Todos esses documentos são referentes aos **PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA NÃO IDENTIFICADA e PROPOSTA TÉCNICA** apresentada por nossa empresa **AGÊNCIA DIGITAL CARAJÁS EIRELI** e pelas seguintes **DC3 COMUNICAÇÃO LTDA, K. J. DA S. CARNEIRO EIRELI e IVO AMARAL PUBLICIDADE LTDA.**

Apesar de o art. 10, §3º da Lei nº 12.527/11 expõe que "São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.", justifico que essas informações são de suma importância para encontrar o equilíbrio destoante desta avaliação momentânea sendo que nos subitens



AGENCIA DIGITAL
CARAJÁS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019-00001CMP

12.3.2.1 e 12.3.2.2 afirmam que se as pontuações dadas pela subcomissão divergirem em 20% deve ser apresentas em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito e subquesito reavaliado.

12.3.2.1 – A subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito sempre que a diferença entre maior e menor a pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou subquesito, com fim de reestabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos nesse edital.

12.3.2.2 – Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da subcomissão técnica autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ATA as razões que os levaram a manter a pontuação ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinado por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

Devo lembrar que, conforme o art. 21 da Lei nº 12.527/11, “não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais”.

Solicito que seja autorizado e liberado o mais breve possível este pedido de acesso aos documentos do processo licitatório.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeiro que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.

RECEBIDO
EM 19 / 06 / 19
AS: 11:30H
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Termos em que peço deferimento,

Mauro de Lima Prado
Presidente - CPL
Port.: 0306/2019

Francisca Silva das Dores
Administradora

10.719.238/0001-25
AGENCIA DIGITAL CARAJAS EIRELI-EPP
Rua : O nº 266
Bairro : União
CEP : 68.515-000
PARAUPEBAS-PA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parauapebas/PA, 20 de junho de 2019.

Ofício nº 906/2019

De: Câmara Municipal de Parauapebas / Departamento de Licitações e Contratos
Para: AGÊNCIA DIGITAL CARAJÁS LTDA - EPP - CNPJ: 10.719.238/0001-25
Att.: Sr. Francisca Silva das Dores, Administradora

ASSUNTO: Pedido de acesso aos documentos da Concorrência Pública 3/2019-00001CMP - Técnica e Preço.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao Pedido de acesso aos documentos da concorrência pública 3/2019-00001CMP - Técnica e Preço, entregue em 19 de junho de 2019, comunicamos que vosso pedido foi **acatado**. Fica agendado vistas do processo à senhora **Francisca Silva das Dores** ou seu representante legalmente constituído, para o dia 25 de junho de 2019 (terça feira), no horário das 9:00h às 12:00h, na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Parauapebas-PA, situada Av. F Qd 33, lote Especial. Bairro Beira Rio II – Parauapebas/PA.

Desde já, salientamos que a alegação de que não foi respeitado os 20% entre as notas atribuídas pela subcomissão técnica (item 12.3.2.1 do edital), não tem fundamento, visto que como consta na planilha de classificação, observa-se que em nenhum dos quesitos ou subquesitos esta regra foi desrespeitada. Portanto sem necessidade de justificar, pois não houve discrepância acima de 20%. Observe o quadro:

AGÊNCIA DIGITAL CARAJÁS LTDA - EPP

QUESITO/SUBIQUESITO : PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	% de variação entre notas ITEM 12.3.2.1 edital
RACIOCÍNIO BÁSICO	0,00%
ESTRATEGIA DE COMUNICAÇÃO	8,00%
IDEIA CRIATIVA	8,00%
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	13,33%

NOTAS ATRIBUÍDAS ÀS EMPRESAS PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA INVÓLUCRO Nº3, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	% de variação entre notas ITEM 12.3.2.1 edital
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	0,00%
REPERTÓRIO	0,00%
RELATO DE SOLUÇÕES E PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	0,00%
TOTAL	6,00%

Como podemos perceber a maior variação percentual entre um dos quesitos/subquesitos foi de 13,33%, os demais em sua maioria não divergiram em nada, sendo atribuídos a mesma nota. Ressalte-se que a planilha contendo o cálculo de todas as empresas foi entregue cópia para os representantes presentes, além do encaminhamento via E-mail.

OBS: Na impossibilidade de comparecimento na data marcada, solicitamos remarcação da data via E-mail , a fim de evitar conflito com alguma reunião de licitação.

Desde já agradecemos pela colaboração e nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos.

Contato: (94) 98406-1601 / (94) 98404-2317

E-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br

Atenciosamente,



Klébio Vitoriano Costa
Chefe Interino do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 357/2019



Mauro de Lima Prado
Presidente - CPL
Port.: 0306/2019